



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 71439

22/03/1999

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

				ATA N.º
EXPEDIENTE	_____	_____	199	_____
ACEITO EM	_____	_____	199	_____
APROVADO EM	_____	_____	199	_____
REJEITADO EM	_____	_____	199	_____
ARQUIVO	)			_____

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

Seja encaminhado à apreciação das Comissões Técnicas da Casa o seguinte:

Projeto de Lei

"Dá a denominação de José Diogo Chim, a uma via pública".

Art.1º-É dada a denominação de José Diogo Chim a uma via pública do município.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Março

de 1999

Form. 2 - A
2.000-03/96

Verº. Dante Lazzarini

P M D B

VISTO

Presidente

CURRICULUM - VITAE

1/9/04

NOME : JOSÉ DIOGO CHIM

DATA DE NASCIMENTO : 12 DE AGOSTO DE 1902

FILHO DE : DIOGO DOS REIS CHIM E DE

CORDEIRA MACHADO CHIM

CASADO COM A SRA. MARIA CANTEIRO CHIM

PAI DE OITO FILHOS

PROFISSÃO : AGROPECUÁRISTA

TINHA AMIGOS : ARNALDO DOS SANTOS

**QUESSADA, COM QUEM FUNDOU O SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS ; WALTER CHAVES
TROINA, JOSINO ALMIR DUTRA, RAUL MONTE,
MANOEL MENDONÇA, CARLOS MACHADO.**

SERVIÇOS PRESTADOS:

**BATALHOU POR MELHORIAS COMO : LUZ -
ESTRADAS - TANTO NA ZONA DO ARRAIAL COMO
NA ILHA DA TOROTAMA. ÁGUA E LUZ. SABIA LER
E ESCREVER CORRETAMENTE.**

**NA FAMÍLIA : ÓTIMO PAI, EDUCADO, ZELOSO,
SEMPRE EMPENHADO PELA FAMÍLIA E
TRABALHANDO SEMPRE PELOS VIZINHOS,
AJUDANDO NAS NECESSIDADES.**

**OUTROS AMIGOS : ORLANDO MENDONÇA - CÉLIO
AMARAL BRANCÃO, MARCOLINO AMARAL
BRANCÃO, EGÍDIO RODRIGUES LEITE E JOSÉ
ANTÔNIO MACHADO. AINDA, JOSÉ SOARES E
LAURO CARDOSO DE AGUIAR.**

FALECIDO EM 18 DE JULHO DE 1979.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 16.03

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1999.

Dante Boger
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

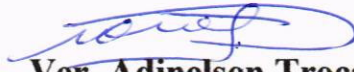
Of. n.º 1.121/99
Processo n.º 71.439

Rio Grande, 25 de junho de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Dá a denominação de José Diogo Chim, a uma via pública do Município.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ
DIOGO CHIM A UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.”**

Artigo 1º - É dada a denominação de José Diogo Chim a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ
DIOGO CHIM A UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.”**

Artigo 1º - É dada a denominação de José Diogo Chim a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.318, de 16 de julho de 1999.

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ DIOGO CHIM, A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É dada a denominação de JOSÉ DIOGO CHIM, a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 16 de julho de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CMV/EBCT
Família/Publicação.-